

**PORTARIA Nº 09/UNOESC-R/2008.**

*Orienta acerca do pagamento de horas in itinere e do horário de trabalho dos colaboradores da Unoesc.*

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, **Professor Aristides Cimadon**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XII do Estatuto da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pagar as horas in itinere aos professores que se deslocam dos campi-sede aos campi aproximados para atividades de ensino.

**Parágrafo único.** Cada campus identificará os professores que devem perceber esses valores efetuando o pagamento regular das atividades, devidamente comprovadas.

**Art. 2º** - Pagar adicional noturno aos professores e funcionários que trabalham depois das 22 (vinte e duas) horas.

§ 1º. O pagamento de adicional noturno será de 20% sobre o tempo trabalhado após as 22 horas, não devendo exceder a 40 (quarenta minutos).

§ 2º. O pagamento recairá sobre o tempo trabalhado devendo, para controle, os professores registrarem o ponto de saída.

**Art. 3º** - Estabelecer que a carga horária semanal de trabalho dos funcionários técnico-administrativos deverá obedecer às determinações da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo cada campus e unidades especificar regulação de excepcionalidades e fixar os horários de atendimento das repartições.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/Unoesc-R/2007.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba- SC, 19 de fevereiro de 2008.

**Aristides Cimadon,**  
**Reitor da Unoesc.**